



RESOLUÇÃO CPF Nº 024/2009

Dispõe sobre o Programa de Estágio para Estudantes de Ensino Superior e Médio, nos termos do Decreto nº 2.113 de 18 de fevereiro de 2009.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 40, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 02 de setembro de 2009,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 10.864, de 29 de julho de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.120, de 28 de junho de 1999 e Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, fixou normas para a contratação de estagiários de ensino superior e médio em órgão e entidade da administração pública estadual direta.

CONSIDERANDO que o estágio previsto na Lei nº 10.864/98, passou a fazer parte do programa de governo denominado “**Novos Valores**”.

CONSIDERANDO que é da competência legal do Conselho de Política Financeira, fixar critérios e procedimentos destinados a reger a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades da administração indireta do Poder Executivo por ele abrangidos,

RESOLVE:

Art. 1º. Na contratação de estudante estagiário, deverão os órgãos e entidades da administração indireta, regulados por este Conselho de Política Financeira, observar as normas contidas no Decreto Estadual nº 2.113, de 18 de fevereiro de 2009.

Art. 2º. Nos contratos novos ou renovações dos existentes, o valor da bolsa de estágio, para a carga horária semanal de 20 (vinte) horas, será igual aquele praticado pela Administração Direta de Santa Catarina

Art. 3º. Não fará jus à percepção dos valores relativos à bolsa de estágio, o estudante que exercer cargo ou emprego na administração estadual.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 40, da Lei Complementar 381, de 07 de maio de 2007, revogando-se as Resoluções nº 022/99 e 01/2004 deste Conselho.

Florianópolis, 02 de setembro de 2009.

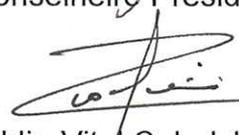




Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente



José Alberton Ascari
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro



Valdir Vital Cobalchini
Secretário de Estado de Coordenação
Articulação
Conselheiro



Sadi Lima
Procurador Geral do Estado
Conselheiro



Altair Guidi
Secretário de Estado do Planejamento
Conselheiro

Homologo a presente Resolução de nº 024/09.
Florianópolis, em 19/10/2009

Luiz Henrique da Silveira
Governador do Estado



JORGINHO MELLO
Governador do Estado, em exercício

Registre-se, comunique-se
e publique-se.



Celso Neto Garcia
Secretário Executivo